



DECRETO Nº 32.115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor da Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento no âmbito do Município de Colatina

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 35 e 58 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o disposto no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com as alterações do Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gestor da Parceria dos Termo de Colaboração e Termos de Fomento abaixo identificados, no âmbito do Município de Colatina:

Termos de Colaboração para nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

- 000004/2024 – Concedente: Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Espírito Santo;
- 000018/2024 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina – Mater Christi;
- 000019/2024 – Concedente: Lar Irmã Scheilla;
- 000020/2024 – Concedente: Lar Irmã Scheila;
- 000032/2023 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina – Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente;
- 000033/2023 – Concedente: Casa do Vovô Simeão.

Termos de Fomento para nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

- 000024/2023 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina – Matter Christi;
- 000012/2024 – Concedente: Vale dos Ornitorrincos;
- 000014/2024 – Concedente: Vale dos Ornitorrincos;
- 000015/2024 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina – Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente;
- 000018/2023 – Concedente: Cáritas Diocesana de Colatina.





Art. 2º - Fica nomeada a Srª Ana Maria do Carmo Lopes, portadora da matrícula nº 007461, para exercer a função de **Gestora da Parceria** referente aos Termos de Colaboração e Termo de Fomentos supra identificados, durante toda a vigência do instrumento, podendo ser substituída ou exonerada a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.

§1º São atribuições do(a) Gestor(a) da Parceria:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;
- II – Verificar o cumprimento dos objetivos, metas, etapas e indicadores definidos no Plano de Trabalho;
- III – Solicitar informações, documentos e relatórios necessários à adequada supervisão da parceria;
- IV – Registrar e consolidar informações em sistemas, plataformas e documentos de monitoramento;
- V – Informar à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias quaisquer irregularidades, riscos, omissões ou fatos relevantes sobre a execução;
- VI – Cumprir e fazer cumprir a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016 e as normas municipais aplicáveis.

Art. 3º - O(a) Gestor(a) da Parceria deverá:

- I – Encaminhar à Comissão todos os relatórios, registros, informações e evidências necessárias ao trabalho de monitoramento e avaliação;
- II – Informar tempestivamente eventuais inconsistências, atrasos, riscos ou fatos relevantes;
- III – Adotar as recomendações e determinações emitidas pela Comissão e pela autoridade superior.

Art. 4º - Da Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de novembro de 2025.

RENZO DE
VASCONCELOS:054
96770700

Assinado de forma digital
por RENZO DE
VASCONCELOS:05496770
700

Prefeito Municipal

